



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 030, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária e de excepcional interesse público de um Fonoaudiólogo, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - O prazo da contratação do artigo anterior será 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o preenchimento da vaga por concurso público.

Art. 3º - A contratação temporária e de excepcional interesse público autorizada por esta Lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.718/2002, 1.677/2002.

Art. 4º - Em virtude do relevante interesse público, que é a prestação de serviço na área saúde, fica excepcionada de forma expressa a regra disposta nos Artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº. 1.677/2002.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa a contratação de um fonoaudiólogo para atender à população de Rondinha.

O servidor efetivo que ocupava anteriormente o cargo pediu exoneração motivo pelo qual é imprescindível a contratação de outro profissional a fim de dar continuidade no atendimento, principalmente das crianças em idade escolar, que necessitam do atendimento.

Em face do exposto, e pela relevância na saúde e educação das pessoas, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE JUNHO DE 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal